Marques, Inspetor Adjunto Cláudio Ribeiro, Inspetor Adjunto Nuno Lourenço, Inspetora Adjunta Alexandra Góis, Inspetor Adjunto Francisco Olivença, Inspetor Adjunto Nuno Vinagre, Inspetor Adjunto João Baltazar, Inspetor Adjunto Bruno Tomaz, Inspetor Adjunto Dâmaso Barros, Inspetor Adjunto João Branco, Inspetora Adjunta Celmira Rodrigues, Inspetor Adjunto Luís Miguel Martins, pela participação na operação que decorreu na região de Lisboa, denominada "Vory", no âmbito de crimes de associação criminosa, furto qualificado, falsificação de documentos e auxílio à imigração ilegal. A preparação de todo o processo cuja complexidade exigiu um persistente trabalho de recolha de prova e de análise de informação criminal alicerçado num elevado nível de competência, de profissionalismo e de sacrifício pessoal, contribuiu decisivamente para o excelente resultado atingido. Considerando o seu valioso contributo em prol da tranquilidade e segurança pública devem os serviços prestados pelos elementos supra referidos ser qualificados como relevantes e de elevado mérito.

8 de julho de 2013. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207104464

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 9409/2013

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2012, com a trabalhadora Susana Maria Gonçalves Monteiro.

2 — Por despacho de homologação, datado de 1 de julho de 2013, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental, conforme informação discriminada infra:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível remuneratório
Susana Maria Gonçalves Monteiro	Assistente Técnica	Entre a 1.ª e a 2.ª posição/Entre o 5 e 7 nível remuneratório.

1 de julho de 2013. — O Presidente, *Manuel Mateus Couto*, tenente-general.

207103768

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 9410/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores, Ana Cristina Lucas Antunes Núncio Crispim, Ana Maria Corvo Fernandes Pinheiro, Ana Marta Gomes Calambra, Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida, Bruno José Gregório Romba, Elisete Maria dos Reis Ferreira Beirão Nunes, George Roberto dos Santos Araújo, Maria José Silva Cruz Tomé, Sónia Maria de Almeida Carvalho e Virgínia Maria Pereira Martins Conde da Costa, na sequência do Procedimento Concursal Comum de recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 21 postos de trabalho na carreira de técnico superior, previstos e ocupados no Mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, aberto pelo aviso n.º 17525/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro de 2011. Concluiu igualmente com sucesso o período experimental a trabalhadora, Sónia Maria Prazeres Almeida, na sequência do Procedimento Concursal Comum de recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 21 postos de trabalho na carreira de assistente técnico, previstos e ocupados no Mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, aberto pelo aviso n.º 18808/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2011. O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira.

5 de julho de 2013. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob*.

207104529

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça

Despacho n.º 9411/2013

Considerando que a Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), atentas as suas atribuições no apoio e funcionamento dos centros de arbitragem, julgados de paz e sistemas de mediação, verificou a necessidade de desencadear os procedimentos legais necessários para aquisição de serviços de manutenção das 4 (quatro) aplicações informáticas que suportam os referidos sistemas, bem como do servidor onde aquelas aplicações se encontram alojadas;

Considerando que as aplicações informáticas, bem como o servidor que as aloja, requerem uma permanente manutenção corretiva e evolutiva, tanto para responder às alterações legislativas e normativas que vão surgindo, como para responder às necessidades prescritas pelos vários utilizadores que intervêm nos sistemas (juízes de paz, mediadores, técnicos de atendimento, árbitros, funcionários dos centros de arbitragem e colaboradores da DGPJ);

Considerando a importância e a imperiosa necessidade de assegurar pelo período de (12) doze meses a manutenção das aplicações informáticas do Sistema de Mediação Laboral, do Sistema de Mediação Penal, dos Centros de Arbitragem e dos Julgados de Paz;

Considerando que se torna necessária a abertura de procedimentos para a contratação de prestação de serviços que assegurem a manutenção das aplicações pelo período de um ano;

Considerando, por fim, que os encargos relativos aos referidos contratos de prestação de serviços de manutenção se repartem por mais de um ano económico, uma vez que os contratos vão ser executados nos anos de 2013 e 2014, o que obriga a autorização prévia para efeitos de assunção de compromissos plurianuais, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do Despacho n.º 13037/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 193, de 4 de outubro de 2012, e n.º 2 do art. 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do Despacho n.º 14930/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 225, de 21 de novembro de 2012, determino o seguinte:

1. Fica a Direção-Geral da Política de Justiça autorizada a assumir o compromisso plurianual decorrente de 4 (quatro) contratos a celebrar com a Sociedade Ideia Central Consulting, Lda, para manutenção das aplicações informáticas que suportam os sistemas de Mediação Laboral, do Sistema de Mediação Penal, dos Centros de Arbitragem e dos Julgados de Paz, no montante máximo por cada contrato de € 9.900,00, s/ IVA.

2. Os encargos orçamentais resultantes dos referidos contratos não podem exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, às quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

Contrato Mediação Laboral

Ano	Total
2013	6.600,00 €
2014	3.300,00 €
Total s/IVA	9.900,00 €

Contrato Mediação Penal

Ano	Total
2013	6.600,00 €
2014	3.300,00 €
Total s/IVA	9.900,00 €

Contrato Centros de Arbitragem

Ano	Total
2013	6.600,00 €
2014	3.300,00 €
Total s/IVA	9.900,00 €

Contrato Julgados de Paz

Ano	Total
2013	6.600,00 €
2014	3.300,00 €
Total s/IVA	9.900,00 €

3. Os encargos decorrentes da execução do presente despacho serão suportados por verbas a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Política de Justiça.

5 de julho de 2013. — O Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, *Fernando Ferreira Santo*.

207101401

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 9412/2013

Na sequência do movimento dos oficiais de justiça referente ao mês de fevereiro de 2013, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 6451/2013, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2013, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — São delegadas nos funcionários de justiça providos nas secretarias-gerais constantes do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços dos respetivos tribunais e às casas de função dos magistrados, até ao montante máximo de € 24.939,89;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respetivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza, até ao montante máximo de € 99.759,57;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de setembro;

e) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para autorizar os pedidos de flexibilidade de horário para acompanhamento de filhos menores de 12 anos, por períodos até um ano, bem como as suas renovações anuais, apresentados pelos oficiais de justiça, desde que observados os requisitos e condições previstos na Circular n.º 55/2010 da DGAJ;

g) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — São delegadas nos funcionários de justiça providos nas secretarias judiciais constantes do anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços dos respetivos tribunais, até ao montante máximo de € 4987;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respetivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49.879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de setembro;

e) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para autorizar os pedidos de flexibilidade de horário para acompanhamento de filhos menores de 12 anos, por períodos até um ano, bem como as suas renovações anuais, apresentados pelos oficiais de justiça, desde que observados os requisitos e condições previstos na Circular n.º 55/2010 da DGAJ;

g) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

a) Mobiliário;
b) Estantes;
c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
e) Equipamento informático;
f) Aparelhos áudio e de videoconferência;
g) Fotocopiadoras;
h) Cofres e armários de segurança;
i) Equipamento médico-legal;
j) Sistemas integrados de segurança passiva;
k) Selos brancos;
l) Serviços de segurança;
m) Serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
n) Serviços com particulares de duração superior a três semanas;
o) Serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início de funções, indicada no anexo a este despacho, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados pelos oficiais de justiça aí indicados, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

27 de junho de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.